



JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o **Contrato nº 02/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 03/2021 – Inexigibilidade nº 01/2021**, subscrito pela Câmara Municipal de Brumadinho e pelo escritório **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, visando a prestação de serviços técnico-jurídicos especializados em direito municipal; controle de constitucionalidade, legalidade e ações constitucionais; direito financeiro e tributário: leis orçamentárias e responsabilidade fiscal; ações administrativas e judiciais de elevada relevância e pareceres em questões de maior complexidade; processos legislativos e administrativos à Câmara Municipal de Brumadinho;

Considerando que o serviço prestado demonstra-se de caráter continuado;

Considerando a previsão de correção dos valores contratuais pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determina a Cláusula Sétima do Contrato;

considerando que o INPC acumulado nos últimos doze meses, baseando-se no mês de novembro de 2021, ficou em 10,96%;

Considerando, por fim, o permissivo legal para prorrogação contratual no caso em tela, previsto na Cláusula Sétima do Contrato e no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e a anuência do contratado com a sua prorrogação;

Fica alterado o contrato em tela, nas seguintes condições:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

A **Câmara Municipal de Brumadinho**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.448.404/0001-78, com sede na Praça da Paz Carmem Oliveira Gonçalves, s/nº, Bairro São Conrado, Brumadinho/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Daniel Hilário de Lima Freitas, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Escritório **MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.152.492/0001-80, estabelecido na Av. Brasil, nº 1.666, 2º andar, Bairro



Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-004, neste ato representado pelo Dr. Wederson Advincula Siqueira, advogado inscrito na OAB/MG sob nº 102.533, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, pactuam e acordam em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes modificações contratuais:

Cláusula 1ª) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 até **31/12/2022**.

Cláusula 2ª) Em decorrência da correção contratual pelo INPC/IBGE, fica alterado o valor **mensal** previsto no §1º da Cláusula Quinta para **R\$ 17.753,60 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

Cláusula 3ª) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Brumadinho, 17 de dezembro de 2021.

Vereador Daniel Hilário de Lima Freitas
Presidente da Câmara

WEDERSON
ADVINCULA
SIQUEIRA:045264
93660

Assinado de forma digital
por WEDERSON
ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660
Dados: 2021.12.17 17:29:55
-03'00'

Wederson Advincula Siqueira
MOURA LIMA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

01 - _____

CPF: 058.770.656-39 CI: MG-12902723

02 - _____

CPF: 529.961.406-30 CI: MG-4543721